



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.975, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no dia 20 de março de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus – COVID 19, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil, inclusive transmissão comunitária;

Considerando que foi declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e determinada à adoção de medidas para seu enfrentamento, por meio do Decreto n ° 3.972, de 17 de março de 2020; e

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 de março de 2020, sexta-feira.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º do presente Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

**Art. 4º** As Secretarias de Gestão, Fazenda e Bem Estar Social deverão estabelecer plantão/escala para atender situações emergenciais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de março de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.